


EDITAL N° 34/2023/GJM - CGAB/IFRO, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SEI N° 23243.005325/2023-26

DOCUMENTO SEI N° 2012384

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA - 2023.2

A Direção-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, por meio da Diretoria de Ensino (DE) e Coordenações de Cursos superiores, considerando a Resolução n° 56/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014 (SEI N° 1940410), e INSTRUÇÃO NORMATIVA 3/2023/REIT- PROEN (SEI N° 1940415), torna público o presente edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para o Programa de Monitoria Voluntária.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como objetivo de contribuir com a superação dos problemas de aprendizagem dos alunos dos Cursos de Graduação do IFRO - *Campus* Guajará-Mirim, utilizando de diferentes recursos tecnológicos de forma a elevar o desempenho acadêmico alunos, bem como:

- I - Garantir apoio excepcional nos processos de aprendizagem, seja pela natureza das atividades, seja pela necessidade dos educando;
- II - Oportunizar aos estudantes, com reconhecida potencialidade para estes fins, desenvolver competências e habilidades de ensino, tutoria e aplicação de planos e projetos de aprendizagem;
- III - Maximizar as condições de atendimento aos estudantes que requerem apoio excepcional;
- IV - Oportunizar a aplicação de recursos que incentivem a atividade colaborativa, no âmbito do ensino, pesquisa e extensão;
- V - Promover o envolvimento e a cooperação de professores, favorecendo a integração entre o *Campus*, a comunidade escolar e a sociedade;
- VI - Proporcionar novas oportunidades de aperfeiçoamento de conhecimentos para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- VII - Proporcionar aos alunos situações favoráveis ao desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, éticas, estéticas e de inserção social;
- VIII - Promover acompanhamento educacional especializado ao estudante com necessidades educacionais específicas.
- IX - Elevar o índice geral de aproveitamento das disciplinas envolvidas na monitoria, no ano letivo de 2023.

2. DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1. A monitoria é a atividade de estudantes no apoio aos **professores de disciplinas** que requeiram contribuição de colaboradores com adequados níveis de conhecimento, habilidades no relacionamento interpessoal e predisposição ao desenvolvimento de planos de trabalho. Tem a finalidade de promover o acompanhamento e instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades de rotina, de reforço escolar, de recuperação de estudos e outras formas de apoio colaborativo.

2.2. O programa se dará de forma contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O programa de que trata este edital terá vigência durante o segundo semestre do ano letivo de 2023, sendo iniciado em agosto com finalização em dezembro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar da seleção do programa monitoria, o aluno deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Possuir um e-mail válido;
- b) Estar logado em uma conta Google;
- c) Fazer o envio do histórico escolar parcial no momento da inscrição online.

4.2. Local de entrega das inscrições: ([LINK](#))

4.3. Período de inscrição: **de 04/08/2023 a 13/08/2023.**

5. DAS VAGAS

5.1. Estarão disponíveis **10 vagas** de acordo com o quadro a seguir:

Vagas	Professor(a) regente	Disciplina ou laboratório	Cursos atendidos	Crterios para participação
2	Vanessa Lima Dias	Química Analítica Quantitativa Experimental	Licenciatura em Química	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Química Analítica Quantitativa Experimental com média acima de 70%.
1	Vanessa Lima Dias	Química Geral	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Química Geral com média acima de 70%.
1	Vanessa Lima Dias	Química Geral II	Licenciatura em Química	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Química Geral II com média acima de 70%.
2	Nathália Kelly de Araújo	Anatomia e Fisiologia Animal Comparada	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Anatomia e Fisiologia Animal Comparada com média acima de 70%.
1	Tainá Cunha de Aguiar	Química Inorgânica I	Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química ou Biologia	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Química Inorgânica I com média acima de 70%.

1	Tainá Cunha de Aguiar	Metodologia do Ensino de Química II	Licenciatura em Química	Ter sido aprovado(a) na disciplina de Química Geral com média acima de 70%.
2	Alexandre Sérvulo Ribeiro Hudson	TCC II	Licenciatura em Ciências Biológicas	Ter sido aprovado(a) na disciplina de TCC II com média acima de 70%.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE

7.1 O critério de seleção para o estudante bolsista será a maior nota na disciplina para a qual ele se candidatou. O candidato será pontuado da seguinte forma:

Item	Pré-requisito	Pontuação
01	Avaliação curricular: nota da disciplina a qual se candidatou	100 pontos
Total		100 pontos

6.1. Em caso de empate na classificação/pontuação geral, o critério de desempate será da seguinte forma:

- a) O candidato com maior idade (considerando os anos, meses e dias).

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação do IFRO - *Campus* Guajará-Mirim, conforme o requisito para a vaga a qual concorreu;
- b) Ser selecionado e aprovado no processo de seleção;
- c) Ter concluído com aprovação o componente onde farão atendimento (Resolução nº 56/2014/IFRO);
- d) Ter disponibilidade de 4 horas semanais para exercer as atividades de monitoria de acordo com presente edital, no interesse da Administração;
- e) Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos;
- f) Os alunos deverão assinar a lista de controle de frequência (**ANEXO II**), indicando o horário de início e término da atividade;
- g) Até o dia 30 de cada mês, os professores regentes deverão encaminhar para a Direção de Ensino (DE), as Listas de Controle de Frequência dos Alunos (**ANEXO II**). Ao final do período deverá encaminhar Relatório de Desenvolvimento das Atividades, expondo como o programa de monitoria contribuiu para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos participantes;
- h) De acordo com o que prevê a Resolução nº 56/2014/IFRO o professor regente, em conjunto com o aluno monitor deverão elaborar o plano de atividades, que deverá ser submetido à Direção de Ensino - DE (**ANEXO III**).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

8.1. São responsabilidades e atribuições do estudante monitor:

- a) Planejar, com o professor orientador, suas atividades de monitoria, por meio do instrumento apresentado no **ANEXO III**;
- b) Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;
- c) Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da monitoria;
- d) Elaborar, com acompanhamento do professor orientador, um relatório final da monitoria prestada;
- e) Assinar e cumprir termo de compromisso disposto no **ANEXO IV** e, em caso de desistência, justificar-se perante o professor orientador, por escrito;
- f) Aplicar os planos elaborados com seu orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, conforme este edital;
- g) Apresentar atestado de cumprimento de monitoria **ANEXO V**, devidamente assinado pelo professor regente, ao Departamento de Apoio ao Ensino - DAPE, para emissão de certificado.

8.2. O relatório final de monitoria será desenvolvido pelo estudante monitor em até 15 dias após o encerramento de suas atividades, conforme as orientações do professor regente e as normas de produção textual e metodologia científica, contendo:

- a) relatório das atividades desenvolvidas (incluir informações como: turma atendida, número de alunos, disciplina atendida, período, discussão sobre as dificuldades encontradas e indicação das soluções aplicadas, envolvendo as estratégias, atividades e instrumentos, entre outros);
- b) contribuições da monitoria para a formação do bolsista;
- c) resultados alcançados (incluir os apontamentos necessários para melhorar os resultados das atividades de monitoria).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE

9.1. Compete ao professor regente na monitoria:

- I - participar do processo de seleção de monitores - via manifestação de interesse por e-mail;
- II - elaborar, em parceria com o estudante monitor, os planos de monitoria e submetê-los à apreciação da Diretoria de Ensino;
- III - orientar o monitor para o desenvolvimento das atividades;
- IV - orientar a elaboração dos relatórios, avaliar e encaminhá-los à Diretoria de Ensino;
- V - controlar a frequência dos monitores e encaminhá-la à Diretoria de Ensino, conforme o modelo disposto no **ANEXO II**;
- VI - atestar o cumprimento da monitoria pelo estudante, conforme o **ANEXO V**;
- VII - desenvolver outras ações próprias do programa de monitoria, correlatas à sua condição de professor regente.

9.2. Os tempos dedicados à monitoria serão definidos conforme o Regulamento de Atividades Docentes - RAD do IFRO.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) Cada aluno poderá inscrever-se em apenas uma monitoria. Para o aluno que se inscrever em mais de uma monitoria, a comissão responsável pela organização deste edital, designada pela PORTARIA Nº 138/GJM - CGAB/IFRO, DE 26 DE ABRIL DE 2023, homologará a última inscrição.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

- a) Ter frequência de, no mínimo, 80% do total de carga horária das disciplinas cursadas;
- b) Apresentar bom rendimento no processo educativo;
- c) Não efetuar trancamento da matrícula ou abandonar o curso;

- d) Não transferir-se de *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- e) Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso (**ANEXO IV**);
- f) O estudante poderá desistir de sua participação no programa, a qualquer prazo, mediante solicitação formal, por escrito, encaminhada a Direção de Ensino;
- g) O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo até 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão;
- h) O desligamento do programa, por solicitação do estudante, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 anos, pelos pais ou responsável legal.

12. RECURSOS

- 12.1. O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado do ingresso ou desligamento no programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, em requerimento próprio, acompanhado das justificativas;
 - b) O requerimento deverá ser protocolado na Direção de Ensino, no prazo de até 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado;
 - c) Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após sua interposição;
 - d) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão ou reintegração no programa de monitoria.

13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Publicação do edital	01/08/2023
Período de inscrição	04 a 13/08/2023
Homologação das inscrições	14/08/2023
Prazo para Recurso contra a Homologação das inscrições	15/08/2023
Resultado do Recurso contra a Homologação das inscrições	16/08/2023
Divulgação do resultado preliminar	17/08/2023
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	18/08/2023
Homologação do Resultado Final	19/08/2023
Prazo Final para entrega do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades às Coordenações de Curso de Graduação	21/08/2023
Início da Monitoria	22/08/2023

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1. O resultado da seleção será divulgado no site do IFRO, no endereço <http://www.ifro.edu.br>, conforme data descrita no item 13.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelas Coordenações de Curso de Graduação, Direção de Ensino (DE) e Direção Geral do *Campus* Guajará-Mirim;
- 15.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no site do IFRO no endereço <http://www.ifro.edu.br>;
- 15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;
- 15.4. Ao final das atividades, os participantes do projeto receberão **certificação de 80 horas**, que poderão ser utilizadas como Atividades Complementares (AC);
- 15.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2023.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 01/08/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2012384** e o código CRC **BF306E6D**.

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I** - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE ([LINK](#))
- ANEXO II** - CONTROLE DE FREQUÊNCIA (2006147)
- ANEXO III** - PLANO DE ATIVIDADES (2006140)
- ANEXO IV** - TERMO DE COMPROMISSO (2006165)
- ANEXO V** - ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE MONITORIA (2006146)